

"PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 411/2001

Trata-se o presente de lei, de autoria do nobre Vereador Roger Lin, que visa instituir a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez Pueril e da Maternidade Precoce, no Município de São Paulo, a ser realizado anualmente, na segunda semana de novembro. O projeto autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com órgãos públicos da área da saúde, e parcerias com instituições públicas e privadas de ensino para a promoção das palestras, exposições, entre outras atividades do gênero.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 213, inciso I, atribui ao Município o dever de estabelecer políticas que visem ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade.

O projeto em questão, ao instituir a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez Pueril e da Maternidade Precoce, volta os olhos a uma realidade presente na sociedade paulistana e busca melhorar as formas de orientação às jovens mães do Município.

Face ao exposto, o projeto encontra amparo nos artigos 13, inciso I e 213, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,  
PELA LEGALIDADE.

Em relação ao mérito, sob o ponto da vista da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, são inegáveis os bons intuits do projeto, que visa informar, esclarecer e orientar, não só a população jovem Do Município, mas toda a coletividade, uma vez que as conseqüências da gravidez pueril e da maternidade precoce repercutem em toda a sociedade.

O parecer, portanto, é  
FAVORÁVEL.

A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho nada tem a opor quanto ao mérito do projeto, uma vez muitos casos de gravidez precoce e maternidade pueril decorrem de falta de informação, conhecimento e orientação das jovens do Município.

Face ao exposto, o parecer é  
FAVORÁVEL.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Face ao exposto, o parecer é  
FAVORÁVEL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"